



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**DECRETO N.º 070/2021**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº. 051/2020, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre sistema de controle e apuração de frequência.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Decreto nº. 051/2020, de 30 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 2º. As normas constantes neste instrumento abrangem todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, bem como todos os agentes públicos vinculados, com exceção dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Secretários) Diretores de Departamento e Cargos em Comissão, Controlador Interno, Procurador e Assessor Jurídico.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 15/08/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, 06 de agosto de 2021.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal